



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2021

**MODIFICA ARTIGOS DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE
22 DE AGOSTO DE 2017, QUE
“INSTITUI A MEDALHA MAJOR
JOÃO BAPTISTA POMPEU, NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA e PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 42, de 22 de agosto de 2017 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituída a “Medalha Major João Baptista Pompeu”, a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal, a integrantes das Polícias Militar e Civil, bem como à Marinha do Brasil, lotados funcionalmente no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Artigo 2º - O Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 42, de 22 de agosto de 2017 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

Artigo 2º - Anualmente, o Presidente da Câmara solicitará dos Comandos da 2ª Cia. o 27º Batalhão de Polícia Militar, do Delegado Titular de Polícia Civil e da Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, a indicação de 01 (um) componentes de cada Corporação, cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque pela sua atuação.

Artigo 3º - O Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 42, de 22 de agosto de 2017 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

Artigo 4º - A entrega dos diplomas e medalhas ocorrerá em sessão Solene ou Ordinária da Câmara Municipal, a critério do Presidente do Legislativo.

Artigo 4º - O Artigo 5º do Decreto Legislativo nº 42, de 22 de agosto de 2017 passa a vigor acrescido da seguinte redação:



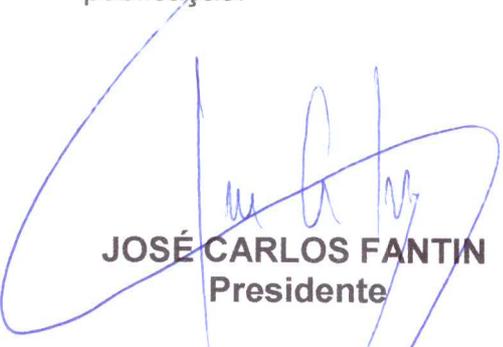
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Artigo 5º - A Secretaria da Câmara encaminhará cópia da ata da sessão de entrega dos diplomas à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, bem como à Capitania Fluvial Tietê-Paraná.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 06 de Julho de 2021.



JOSÉ CARLOS FANTIN
Presidente



GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA
Vice-Presidente



MAICON RIBEIRO FURTADO
1º Secretário



JOSÉ JAIRO MESCHIATO
2º Secretário